



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3736

Modificação Projeto – art.º 16.º

Projeto “Solar de Atalaia e Concavada e Linhas Elétricas de Interligação de (220 kV) Via SE – Comenda e Cruzeiro”

novembro de 2025

Título: Relatório de Consulta Pública
AIA 3736
Projeto Solar de Atalaia – Concavada e Linhas Elétricas de
Interligação (220kV) Via SE – Comenda e Cruzeiro
Modificação Projeto – art.º 16.º

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Cristina Sobrinho

Data: novembro de 2025

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	3
3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO/ DOCUMENTOS PUBLICITADOS	3
4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4
5. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS	4

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto – “Solar de Atalaia – Concavada e Linhas Elétricas de Interligação (220kV) Via SE – Comenda e Cruzeiro”.

O proponente do Projeto é a Empresa Endesa Generación Portugal, S.S. (EGP).

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública deste Projeto decorreu durante 10 dias úteis de 22 de outubro a 04 de novembro de 2025.

3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO/ DOCUMENTOS PUBLICITADOS

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios:
 - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.
 - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
 - Câmara Municipal do Crato.
 - Câmara Municipal da Gavião.
 - Câmara Municipal da Ponte de Sor.
 - Câmara Municipal de Abrantes.
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social.

Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no Portal PARTICIPA.PT.

- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE.
- Envio de comunicação a entidades.

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

No âmbito da consulta pública foram recebidas 47 exposições com a seguinte proveniência:

Administração Local:

- Câmara Municipal de Gavião.

Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA)/Outras Associações:

- CHIRO - Associação Morcegos.PT
- Vulture Conservation Foundation (VCF), em representação do consorcio Projeto LIFE Aegyptius return.
- Biond - Associação das Bioindústrias de Base Florestal.
- Navigator Forest Portugal, SA

Cidadãos: 42 Cidadãos em nome individual.

5. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Administração Local:

Câmara Municipal de Gavião emite parecer desfavorável, relativamente à concretização do referido projeto, com base nas considerações que se discriminam a seguir:

1. Os efeitos cumulativos dos vários projetos em licenciamento e já licenciados;
2. Os impactos significativos na paisagem e no património natural e cultural do concelho de Gavião, em particular na freguesia de Margem;
3. As medidas de compensação direcionadas para o concelho de Gavião;
4. Aos postos de trabalho permanentes na fase de exploração das centrais solares de Atalaia e Comenda;
5. À desconformidade com o Regulamento PDM de Gavião e possível desconformidade com o PROF-Alentejo e o PROT-Alentejo.

1. Impactes cumulativos:

- Verifica-se no Resumo Síntese do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), que para a análise dos efeitos cumulativos do Projeto foi considerado um Buffer de 30 km à totalidade dos Projetos do Pego. Neste contexto, estão presentes no Quadro 9.121 os projetos considerados para os impactes cumulativos dentro dos 30 km de raio de influência aos Projetos do Cluster. Aqui, estão presentes algumas Infraestruturas da Rede de Transporte de Energia, Projetos de Produção de Energia (Centrais Solares Fotovoltaicas, Parques Eólicos, Centrais Hídricas e Centrais Térmicas), tanto existentes como previstos.

- Considerando as preocupações levantadas com alguns impactos cumulativos particularmente relativos a alguns projetos que estão em fase de consulta pública, de licenciamento ou de construção, verifica-se que, no que concerne à Central Fotovoltaica da Margalha, a LMAT é considerada nos Projetos Previstos, presentes no Quadro 9.121 do EIA, *“considerando que atravessa a AE-CFCV estando a 0m do Projeto”*. A Central Fotovoltaica de Torre das Vargens é ainda referida no mesmo Quadro, estando *“localizada a menos de 50m do ponto mais próximo do Projeto (Linha Elétrica SCM-PEC)”*.
- Já no que respeita ao Parque Eólico de Cruzeiro (PEC), este encontra-se igualmente nos Projetos Previstos, do Quadro supramencionado, *“estando localizado a menos de 50m do ponto mais próximo do Projeto (Linha Elétrica SCM-PEC)”*. No PEC existe uma avaliação específica dos impactos cumulativos considerando o ambiente sonoro e a biodiversidade, considerando-se que *“não se preveem impactos cumulativos no ambiente sonoro”*, contudo prevê-se um *“potencial impacto de mortalidade de aves por colisão com os cabos das linhas elétricas, bem como a fragmentação do habitat e ocorrência de eventuais efeitos de exclusão e/ou barreira, devido à presença das diferentes infraestruturas na mesma zona geográfica, nomeadamente com a implantação do PEC e respetiva LE”*.
- No que concerne à Central Fotovoltaica de Polvorão (e LMT Polvorão-Falagueira) os seus impactos cumulativos não se encontram previstos no Quadro 9.121, aparecendo apenas no Quadro 9.123, relativo às unidades da vegetação presentes nas áreas de implantação aproximadas para outros projetos identificados na área de estudo dos impactos cumulativos (buffer de 20km). Além disso, é considerada ainda a CSF do Polvorão no que concerne ao abate de quercíneas.
- Já os restantes Projetos identificados pelo Município de Gavião como relevantes no que respeita aos impactos cumulativos do Projeto em análise, mais concretamente a Central Fotovoltaica de Mato Brito, o Parque Eólico de Amarvento e a Central de Sume, efetivamente não se encontram analisados no EIA.
- Por forma a verificar, de forma clara, os impactos cumulativos identificados no EIA, veja-se:
 - a. IGTs e Condicionantes ao uso do solo: *“não se prevê a ocorrência de impactos cumulativos significativos”*.
 - b. Clima e Alterações Climáticas e Qualidade do ar: considerando o contributo para a geração de energia a partir de fontes renováveis e para o reforço da capacidade nacional de produção para o cumprimento das metas nacionais e europeias, o impacto é considerado positivo de magnitude moderada⁸.
 - c. Biodiversidade:
 - i. na fase de construção, o principal efeito cumulativo, no caso da flora e habitats *“refere-se à perda de área ocupada por habitats de interesse comunitário e outras unidades de vegetação (biótopos), por implantação de centrais fotovoltaicas, instalação de parques eólicos bem como a abertura de faixas de servidão de linhas elétricas a estes associados”*. Além disso, considerando as áreas que se preveem ser ocupadas pelos projetos do cluster do pego, e respetivas linhas, *“considera-se que o impacto cumulativo de destruição de vegetação e, especificamente, de habitats de interesse comunitário é um impacto cumulativo de magnitude reduzida e pouco significativo”*.
 - ii. Por sua vez, o impacto cumulativo de afetação da vegetação é classificado como *“negativo, de magnitude reduzida e pouco significativo”*.
 - iii. No que concerne ao abate de quercíneas, é referido o impacto cumulativo com outros projetos do cluster do Pego, nomeadamente o Parque Eólico de Aranhas e

de Cruzeiro e outros Projetos como das CSF de Margalha, Polvorão, Casal da Valeira, Vale Pequeno e Chamusca e ainda a Subestação de Comenda.

iv. Segundo os números fornecidos no RS do EIA, considerando os exemplares de quercíneas previstos para abate nos Projetos acima identificados, estão previstos um total de 4.911 quercíneas para abate¹², contudo, é referido no RS do EIA que *“o somatório de exemplares a abater com a implementação destes projetos representa 3.889 quercíneas”*.

v. O impacto cumulativo gerado pelos projetos é classificado no EIA como “significativo” e por isso é necessária compensação. Já no que respeita aos impactos cumulativos para a fauna, considera-se que a *“perda de habitat seja de magnitude reduzida e pouco significativa”*.

d. Geologia e Geomorfologia: não estão previstos impactos cumulativos.

e. Solos: os impactos cumulativos são considerados pouco significativos.

f. Recursos hídricos: não se preveem impactos cumulativos, considerando-se estes como negativos, pouco significativos e mitigáveis.

g. Qualidade do Ar: não se preveem impactos cumulativos.

h. Ambiente sonoro: para esta análise foram considerados alguns dos Projetos previstos e já licenciados da mesma tipologia, nomeadamente a CSF de Comenda, o Parque Eólico de Cruzeiro, o Parque Eólico de Aranhas, a Subestação Coletora de Concavada e a Central Fotovoltaica de Polvorão. Neste seguimento, considera-se que, para a fase de exploração, o impacto cumulativo seja pouco significativo.

i. Uso e ocupação do solo: o impacto cumulativo é considerado pouco significativo a significativo²⁰.

j. Saúde humana: não são identificados impactos cumulativos.

k. Património Arqueológico e Etnológico: neste contexto, foram considerados outros projetos na zona em avaliação e outros em desenvolvimento pela ENDESA, prevendo-se uma potencial afetação de ocorrências patrimoniais, considerando-se os impactos como reduzidos.

2. Impactes paisagísticos e socioeconómicos no concelho de Gavião:

- Como o próprio EIA descreve *“os impactos cumulativos a nível da paisagem estão relacionados com a crescente artificialização do território, com a afetação de áreas de valor cénico relevante e com a sobreposição das bacias visuais dos elementos propostos com as infraestruturas existentes e previstas, uma vez que nestas áreas se verifica um aumento da intrusão visual pela presença de vários elementos exógenos”*.

Observando-se os dados constantes no Quadro 9.127 do EIA, verifica-se que, referente a elementos dissonantes num raio de 20km, as CSF previstas de Polvorão e Margalha, se encontram a uma distância de 1 e 2km, respetivamente. No que concerne à CSF de Polvorão enquanto pontos de observação permanentes afetados encontram-se 2 povoações, 3 habitações e 2 pontos de interesse, já quanto à CSF de Margalha, encontram-se 6 povoações, 7 habitações isoladas e 40 pontos de interesse. Afere-se, portanto, que *“a sobreposição da bacia visual do projeto em estudo gera áreas significativas sobretudo com as bacias visuais do parque eólico de Pracana, da LMAT Pego – Falagueira, da Central Solar de Polvorão e respetiva LMAT e, com maior relevância, da Central Solar de Margalha e LMAT associada”*. Ademais, considera-se que o Projeto implicará impactos cumulativos de magnitude moderada a elevada.

- Da mesma forma, tal como disposto no próprio EIA, este tipo de projetos implicam inevitavelmente impactos visuais e estruturais negativos na paisagem, algo que contradiz, tal como apontado pelo Município de Gavião, o disposto no artigo 121.o do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), de que *“as construções em zonas urbanas ou rurais, seja qual for a sua natureza e o fim a que se destinem, deverão ser delineadas, executadas e mantidas de forma que contribuam para dignificação e valorização estética do conjunto em que venham a integrar-se. Não poderão erigir-se quaisquer construções suscetíveis de comprometerem, pela localização, aparência ou proporções, o aspeto das povoações ou dos conjuntos arquitetónicos, edifícios e locais de reconhecido interesse histórico ou artístico ou de prejudicar a beleza das paisagens”*.
- No mesmo sentido, note-se que para a análise da componente paisagística, considerou-se apenas uma área de influência de 3km na envolvente de todas as suas componentes.
- A classe moderada, conforme descrito em EIA, assume uma maior relevância na cumeada mais elevada, nomeadamente na Perna do Arneiro – Ribeira da Venda - exposta à povoação de Atalaia e às vias rodoviárias EN118, M530 e M53227.
- No que concerne ao impacto socioeconómico, pode verificar-se que em matéria de emprego gerado (em FTE's28) os resultados do Projeto da ENDESA a nível nacional, bem como relativamente ao Município de Abrantes. Os impactos para a região do Alto Alentejo não são analisados individualmente, apenas em conjunto com a região do Médio Tejo, não sendo possível compreender de forma clara o impacto direto na região, bem como no Município de Gavião.
- Paralelamente, o mesmo sucede no que concerne à análise em termos de riqueza gerada (VAB), em que esta é analisada para o Município de Abrantes e para a região do Médio Tejo (onde se analisa conjuntamente com o Alto Alentejo), uma vez mais não clarificando o impacto específico para a região do Alto Alentejo e para os seus municípios30.
- Ainda no mesmo ponto é constante que, conforme descrito no RS do EIA e no Anexo III do Volume IV – Anexos, irá resultar numa poupança de recursos municipais na ordem dos 2,7 milhões de euros e na geração de 52 FT's por ano para o Município de Abrantes, não se encontrando efetivamente qualquer referência ao impacto no mesmo sentido para o Município do Gavião.
- Já no que respeita ao emprego e economia local, em fase de construção, está previsto um máximo de 420 trabalhadores no pico de construção (30 trabalhadores para a SCM, 90 trabalhadores para a CFCV e 300 trabalhadores para a CFA). Além disso, refere-se ainda a contribuição do projeto para a criação de emprego, nomeadamente através da contratação de população residente nos concelhos abrangidos pelo Projeto, a contratação de empresas situadas em Abrantes e Ponte Sor ou na região próxima para os trabalhos de montagem e instalação eletromecânica e a contratação de serviços e empresas locais. Desta forma, efetivamente não se verifica qualquer referência à previsão de criação de postos de trabalhos permanente no Município de Gavião, nem qualquer medida de promoção à fixação de população nas povoações afetadas pelo Projeto.

- **Em fase de exploração**, em termos de empregabilidade, verifica-se que o impacto será nulo, uma vez que não existe a necessidade de um número significativo de trabalhadores (que serão ex trabalhadores da central termoelétrica do Pego), uma vez mais não se prevendo qualquer impacto positivo neste âmbito para o Município de Gavião.
- No Capítulo 3 do EIA, a ENDESA concretizou uma abordagem CSV (*Creating Shared Value*), que tenta minimizar os eventuais impactos ambientais negativos que o Projeto possa gerar. Aqui, exatamente à semelhança do que consta do mesmo Capítulo do EIA do Parque Eólico de Cruzeiro, estão previstos a criação de 75 postos de trabalho permanentes (de pessoal que estava afeto à Central do Pego), a partilha com o Município de Abrantes 3% da eletricidade renovável produzida pelo Centro Electroprodutor, um fundo para a realização de programa na área da formação profissional no domínio das energias renováveis, num valor € 1 000 000,00, a instalação de 4 postos de abastecimento de carregamento de veículos elétricos em localização a acordar com o Município de Abrantes e a disponibilização de soluções de mobilidade sustentável, nomeadamente através da disponibilização de um veículo comercial e um veículo pesado de transportes de pessoas (minibus), para utilização em serviços municipais. De entre estas, há também outras de carácter voluntário, contudo, não existe referência ao valor acrescentado para o Município do Gavião.
- Ainda, precisamente à semelhança do que consta no RS do EIA do Parque Eólico de Cruzeiro, verifica-se que a ENDESA pretendeu cumprir o mínimo exigido no artigo 12.o do Programa do Procedimento do «Procedimento Concorrencial para Atribuição de Reserva de Capacidade de Injeção na Rede Elétrica de Serviço Público» Leilão 2021 – Pego», sendo que outra das suas propostas se baseia em Formação e Capacitação, comprometendo-se a criar e gerir um Fundo para a Formação Profissional no âmbito das Energias Renováveis, aberto a todos os interessados no valor mínimo de 1 milhão de euros. Contudo, não há referência ao número entre estes com residência no Concelho de Gavião, desconhecendo-se, portanto, se efetivamente houve impacto positivo no Concelho, desconhecendo-se na mesma forma o valor acrescentado para o Município de Gavião.
- No que concerne à comunicação do Projeto, consta do ponto 10.2.2 relativo à fase prévia à construção/licenciamento, (e novamente exatamente à semelhança do disposto no RS do EIA do Parque Eólico de Cruzeiro) que está prevista a divulgação do programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente, mediante comunicação às Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia interessadas, onde deverá constar o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades. Encontra-se, ainda, previsto no RS do EIA um programa de comunicação à população e proprietários direcionado “*para a melhor compreensão do projeto e seus riscos*”, incluindo três ações exemplificativas³⁵.
- Por isso, à semelhança do que foi referido relativo ao Parque Eólico de Cruzeiro, considera-se que esta comunicação do Projeto tem uma base informativa e pouco consultiva/participativa da população, não incluindo inquéritos e evidências de um bom nível de conhecimento das características e impactos do Projeto pela população local. Do Plano de Comunicação espera-se cumprir a função essencial de constituir uma ferramenta base para o desenvolvimento de todas as atividades de comunicação do projeto junto da comunidade impactada, direta e indiretamente pelo projeto e da opinião pública em geral, sendo que os seus resultados deveriam estar vertidos no EIA, na avaliação de impactos e na definição de medidas de minimização/ compensação. Considera-se por isso

que a falta de métodos de participação pública no EIA é uma lacuna significativa no Projeto.

- De referir, ainda, como consta no RS do EIA, *“a percepção social do risco gera receio e incerteza na população, o que condiciona o seu bem-estar e qualidade de vida, mesmo nos casos que infundada”*, esta percepção pode *“induzir uma desvalorização do valor das propriedades, quer das habitações, quer inclusive de terrenos agrícolas e outras propriedades existentes ao longo da linha, com consequências económicas diretas para os proprietários em termos do valor dos seus bens imóveis”*³⁶. Desta forma, verifica-se uma referência à percepção social do risco, mas não se efetiva uma caracterização específica das consequências que essa percepção pode gerar efetivamente no território, nomeadamente do Concelho de Gavião, desconhecendo-se as consequências, p.e. sobre os processos de atração e / ou (re) expulsão da população da área do Projeto, o que se constitui como significativo em territórios com risco acentuado risco de despovoamento.

3. Medidas de compensação direcionadas para o concelho de Gavião

- Relativamente à não previsão de contrapartida ou compensação financeira ao Concelho do Gavião no EIA, veja-se que no ANEXO V ao Decreto-Lei n.º151-B/2013, referente ao conteúdo mínimo do EIA, não se verifica a necessidade de previsão de compensações financeiras, apenas, de acordo com o n.º 8 al. a), que deve constar do EIA a descrição das medidas e das técnicas previstas para evitar, reduzir ou compensar os impactos negativos no ambiente, não existindo neste âmbito previsão de que estejam previstos em EIA as compensações financeiras aos Municípios afetados.

- Não obstante, dispõem-se no artigo 49.o do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro que:

1. **O titular de centro electroprodutor de eletricidade de fonte renovável ou de instalação de armazenamento, com potência de ligação atribuída superior a 50 MVA**, cede, por uma única vez e gratuitamente, ao município ou municípios onde se localiza o centro electroprodutor, UPAC com potência instalada equivalente a 0,3 % da potência de ligação do centro electroprodutor ou da instalação de armazenamento para instalação em edifícios municipais ou equipamentos de utilização coletiva ou, por indicação do município, às populações que se localizam na proximidade do centro electroprodutor ou da instalação de armazenamento ou, em alternativa e com capacidade equivalente, postos de carregamento de veículos elétricos localizados em espaço público e destinados a utilização pública.
2. **Os titulares de centros electroprodutores de eletricidade de fonte renovável ou de instalação de armazenamento, com potência de ligação atribuída igual ou inferior a 50 MVA e superior a 1 MVA**, efetuam a compensação prevista no artigo seguinte.
3. O titular do centro electroprodutor ou da instalação de armazenamento procede à instalação da UPAC nos locais indicados e disponibilizados para o efeito pelos municípios beneficiários após obtenção por estes dos respetivos títulos de controlo prévio e, caso se verifique que as instalações referidas no número anterior já dispõem de UPAC instaladas, **o município pode optar pela substituição da cedência referida no n.º1 por uma compensação, única e em numerário, no valor de (euro) 1500,00 por MVA de potência de ligação atribuída.**

4. Nos casos referidos no número anterior, a compensação em numerário destina-se a ser aplicada na promoção da eficiência energética dos edifícios municipais ou equipamentos de utilização coletiva ou, ainda, dos edifícios habitacionais das populações, através da adoção das seguintes ações:
- a. Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética igual ou superior a «A+»;
 - b. Aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos, recorrendo a materiais de base natural ou que incorporem materiais reciclados, bem como a substituição de portas de entrada;
 - c. Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e/ou de águas quentes sanitárias que recorram a energia renovável, de classe energética «A+» ou superior, designadamente:
 - i. Bombas de calor;
 - ii. Sistemas solares térmicos;
 - iii. Caldeiras e recuperadores a biomassa com elevada eficiência;
 - d. Sistemas de armazenamento;
 - e. Intervenções que visem a eficiência hídrica por via de:
 - i. Substituição de dispositivos de uso de água por outros mais eficientes;
 - ii. Instalação de soluções que permitam a monitorização e controlo inteligente de consumos de água;
 - iii. Instalação de sistemas de aproveitamento de águas pluviais;
 - f. Intervenções para incorporação de soluções de arquitetura bioclimática, que envolvam a instalação ou adaptação de elementos fixos dos edifícios como sombreamentos, estufas e coberturas ou fachadas verdes, privilegiando soluções de base natural.

- Dispõem ainda igualmente no n.º 9 do mesmo artigo que não podem ser solicitadas aos titulares de centro electroprodutor ou instalação de armazenamento autónomo quaisquer outras contrapartidas ou cedências aos municípios para além das estabelecidas no DL n.º 15/2022.

- No artigo 4.º-B do **Decreto-Lei n.º 72/2022**, de 19 de outubro, está prevista uma compensação aos Municípios pela instalação de centros electroprodutores de fontes de energia renováveis e de instalações de armazenamento que obtenha título de controlo prévio de operações urbanísticas ou que tenha sido isenta de controlo nos termos do artigo 4.o-A do mesmo DL estando sujeita a uma compensação aos municípios que acresce a compensação supramencionada prevista no art. 49.o do DL n.º 15/2022.

- O n.º 2 do artigo 4.o-B do **Decreto-Lei n.º 72/2022** prevê ainda que esta compensação única, no valor de 13.500 € por MVA de potência de ligação atribuída, é suportada pelo Fundo Ambiental. A definição das condições e regras que regem a sua atribuição estão presentes no **Despacho n.º 6195/2023**, de 5 de junho.

- Nos termos do Regulamento para a Atribuição da Compensação aos Municípios prevista no Artigo 4.o-B do **Decreto-Lei n.º 72/2022**, aprovado em Anexo ao **Despacho n.º 6195/2023**, de 5 de junho:

- a. São elegíveis, enquanto beneficiários da compensação, os municípios que, a partir de 20 de outubro de 2022, tenham isentado de título de controlo prévio de operações urbanísticas ou, em alternativa, emitido esse título, relativamente à instalação de: (i) centros electroprodutores de fontes de energia renováveis para injeção total de energia na RESP; (ii) UPAC que estejam sujeitas a licença de produção e exploração, que sejam

instaladas no solo em áreas não artificializadas e que estejam sujeitas a controlo prévio de operações urbanísticas; bem como (iii) instalações de armazenamento de eletricidade (cf. n.º 3);

- b. O financiamento terá em conta a potência de ligação atribuída no título de controlo prévio, bem como, no caso de centros electroprodutores e de instalações de armazenamento que abranjam mais do que um concelho, a proporção do território ocupado pelas infraestruturas que compõem a central em cada concelho, **exceto no caso de centros electroprodutores de fonte eólica, em que a compensação é atribuída na proporção do número de torres eólicas instaladas em cada concelho (cf. n.ºs 4.2, 4.3 e 4.5);**
- c. A não instalação do centro electroprodutor e/ou instalação de armazenamento por motivo imputável ao beneficiário (i.e., ao município) constitui-o na obrigação de devolução do apoio concedido (cf. N.º 6.2).

4. Desconformidade com o Plano Diretor Municipal de Gavião

- No que respeita aos instrumentos de gestão territorial, verifica-se que subsiste a incompatibilização do projeto com o PDM de Gavião e demais condicionantes legais aplicáveis, nomeadamente, no incumprimento do disposto no artigo 35.º do Regulamento do PDM de Gavião, referente aos Espaços Florestais.

Assim, face ao exposto, e considerando a necessidade de garantir a proteção ambiental, a coerência territorial e a defesa dos interesses das populações locais, o Município de Gavião manifesta parecer desfavorável à aprovação do Projeto Solar de Atalaia e das Linhas Elétricas de Interligação (220 kV) Via SE-Comenda e Cruzeiro – Modificação Projeto, nos termos apresentados.

Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA)/Outras Associações:

Listam-se os aspetos mais relevantes, destacados nas exposições, apresentados pelas ONGA e outras Associações que sustentam as suas preocupações relativamente ao projeto modificado em avaliação:

CHIRO - Associação Morcegos.PT

Discorda da alteração do Projeto em avaliação.

Refere que a proposta de reformulação apresentada no EIA ao abrigo do artigo 16º do RJAIA apenas abrangeu alterações aos projetos da CSF Atalaia e da LMAT de interligação entre subestações de Comenda e do PE de Cruzeiro.

1. Importância, estatuto legal e impactes das CSF nos morcegos

Todas as espécies de morcegos que ocorrem em Portugal são insetívoras. Chegando a consumir até dois terços do seu peso em insetos por noite, os morcegos desempenham um papel ecológico crucial como controladores de populações de insetos, incluindo as de inúmeras pragas agrícolas e de vetores de doenças.

São em geral espécies com fecundidade baixa, o que implica que os impactos negativos nas populações de morcegos têm consequências graves para a sua conservação e que podem persistir durante intervalos extensos de tempo.

Os morcegos estão protegidos pelas Convenções de Bona (Decreto nº 103/80, de 11 de Outubro) e Berna (Decreto-Lei nº 316/89, de 22 de Setembro), pelo Acordo sobre a Conservação das Populações dos Morcegos Europeus UNEP/EUROBATS (Decreto-Lei nº 31/95, de 18 de Agosto), constando a maioria das espécies dos Anexos B-II e B-VI da Diretiva Habitats (transposta para a ordem jurídica nacional através dos Decreto-Lei 140/99, de 24 de Abril).

A alteração profunda no habitat originada por projetos de energias renováveis e em particular, pelas centrais fotovoltaicas, pode afetar significativamente as populações existentes na região, não só devido à perda potencial de áreas preferenciais de alimentação, como da eventual diminuição de disponibilidade de presas, ou pela destruição de abrigos, principalmente devido ao corte de árvores.

Durante a fase de operação das centrais solares fotovoltaicas é muito provável que ocorra mortalidade para a generalidade das espécies de morcegos, situação já reportada nalguns projetos similares nos EUA. Esta pode ocorrer não só nas linhas de painéis solares, como também ao nível das próprias vedações, mas desconhece-se de momento qual a magnitude que a mesma pode ter.

Adicionalmente, as superfícies planas como as dos painéis solares apresentam uma reduzida capacidade de deteção por parte dos morcegos, sendo interpretadas como superfícies de água ou como espaço vazio, confundindo os morcegos em voo, o que aumenta o risco de colisão. Estas alterações dos padrões e rotas de vôo podem ter impacto nos padrões de alimentação e aumentar o dispêndio de energia.

2. Análise da situação de referência

O EIA reformulado ao abrigo do artigo 16 do RJIA só apresenta a situação de referência para a LMAT de interligação entre subestações de Comenda e do PE de Cruzeiro, considerando que a descrição da situação de referência do EIA do projeto anterior continua válida e atual para os restantes elementos do projeto. A caracterização da situação de referência foi baseada em consulta bibliográfica, nas monitorizações realizadas no âmbito do EIA do projeto inicial e, para o grupo das aves, na monitorização de biodiversidade em curso desde o início de 2025, não havendo assim levantamento de campo relativa aos quirópteros na área do novo traçado da linha elétrica em questão.

No que diz respeito à pesquisa bibliográfica, e considerando as fontes referidas na página 318 do EIA, esta apresenta lacunas importantes, como a ausência dos dados de distribuição publicados no Livro Vermelho dos Mamíferos de Portugal Continental (Mathias et al. 2023), no trabalho de Grilo et al. (2022), e em bases de dados on-line como o GBIF ou iNaturalist. Também não contempla os dados obtidos no âmbito de outros projetos da região, em particular os restantes projetos de energias renováveis que compõem o cluster do Pego. Adicionalmente, a bibliografia utilizada para analisar os abrigos é obsoleta. Para além de não incluir os Abrigos de Importância Nacional (AIN) identificados nos últimos 15 anos, a atribuição do estatuto de AIN depende do uso, e do conhecimento do uso dos abrigos por parte das diversas espécies de morcegos, resultando em que alguns abrigos terem o seu estatuto alterado ao longo dos anos. Apesar de não existirem AIN dentro do buffer considerado (10 km), deveria ter sido consultada informação mais recente sobre os mesmos.

A descrição da metodologia utilizada para o levantamento dos quirópteros é omissa no EIA reformulado, e quase omissa tanto no relatório síntese do EIA original, como nos anexos relativos aos programas de monitorização. Não sendo explícito, por exemplo, qual a duração da amostragem ou a que horas foram realizadas.

Adicionalmente, fazem referência ao uso de detetores de tempo expandido ou de espectro total (full spectrum) que são tecnologias diferentes, limitando a comparação dos resultados no caso de terem sido utilizados os dois tipos de detetores.

O EIA não distingue de forma clara quais as espécies de ocorrência potencial e quais as confirmadas pelos trabalhos de campo, havendo também discrepâncias entre a informação apresentada nas páginas 352/3 e o Anexo II - Elenco Faunístico constante no Anexo 6.2.2. Na página 352 refere a que “a família Vespertilionida e é a que tem maior representatividade, com um total de 18 espécies elencadas”, na página 353 que “foi confirmada a ocorrência de 10 espécies de morcegos”, enquanto que na tabela do anexo II estão listadas oito espécies de morcegos, com apenas quatro dadas como confirmadas.

De salientar ainda a inclusão do morcego-de-nathusius (*Pipistrellus nathusii*) como espécie de ocorrência potencial na região, quando a presença desta espécie em Portugal carece de confirmação, tendo sido questionada a identificação dos registos da sua ocorrência datados do século XIX e início do século XX.

Em suma, no que aos quirópteros diz respeito, a caracterização da situação de referência não apresenta as metodologias utilizadas, é incongruente nos resultados apresentados e omite dados mais atuais, o que a torna pouco robusta para avaliar a importância potencial que a área de CSF tem para os morcegos.

3. Análise dos Impactes Ambientais

Ao longo do EIA, é recorrente o afirmar que por na área do projeto só terem sido detetadas espécies não ameaçadas, os potenciais impactes negativos são menos significativos. Quanto a este aspeto, é de referir que independentemente do estatuto das espécies detetadas na área do projeto e de as mesmas serem essencialmente generalistas, o seu eventual afastamento das áreas dos vários projetos de energias renováveis existentes ou previstos para a região, pode aumentar a competição por recursos nas áreas não afetadas, competição essa que poderá afetar diretamente espécies ameaçadas, que por exemplo têm ocorrência potencial na área de controlo do estudo.

Para além disso, todas as espécies detetadas constam no anexo B-IV da Diretiva Habitats, pelo que de acordo com o respetivo diploma legal, é proibido “deteriorar ou destruir os locais ou áreas de reprodução e repouso dessas espécies”.

Nesse sentido, reforça-se a necessidade do cumprimento rigoroso das medidas previstas no EIA inicial, com destaque para as Bio 3, Bio 4 e Bio 5.

A eventual mortalidade de morcegos, que nem sequer foi prevista como potencial impacto negativo, terá uma magnitude maior face ao número de projetos de energias renováveis previstos para a região (5 centrais solares e 2 parques eólicos promovidos apenas pela Endesa Generación Portugal, S.A.), conforme referido no EIA.

O EIA faz uma listagem exaustiva dos projetos de centrais fotovoltaicas, parques eólicos e linhas elétricas e apesar de referirem considerar infraestruturas lineares, a análise cumulativa não tem em conta estradas nem outro tipo de projetos que não sejam de energias renováveis e estruturas associadas.

Por fim, de acordo com os dados da tabela 9.19, o novo traçado da linha elétrica aumenta a afetação da área de montado e linhas de água, ambos habitats que suportam elevada biodiversidade.

4. Análise das Medidas de Mitigação

As medidas identificadas para a minimização dos impactos sobre os abrigos de morcegos arborícolas são necessárias e apresentam um nível de detalhe adequado (Bio 5 do EIA inicial).

Contudo, gostaríamos de acrescentar que as árvores de maior porte que forem abatidas - que têm maior potencial para albergar abrigos de morcegos - devem permanecer no local durante pelo menos 48h antes da sua remoção.

5. Análise das Medidas de Compensação

O EIA indica a implementação de um Plano de Fomento da Biodiversidade como medida de Minimização Específica (Bio 8), na Fase Prévia à Construção. Nós consideramos que esta medida é de Compensação e não de Minimização dos Impactes. Este Plano considera a instalação de um máximo de 18 abrigos para morcegos na área da CFA. Esta medida tem potencial de compensação apenas para as espécies dos géneros *Nyctalus*, *Pipistrellus* e *Eptesicus*, mas a sua maior ou menor eficácia depende dos modelos de caixa a usar, das localizações de instalação e do contacto prévio das populações locais de morcegos com estes abrigos artificiais, pelo que será necessária uma monitorização detalhada e frequente. As caixas-abrigo que não tiverem indícios de ocupação por um período prolongado devem ser re-instaladas em diferentes localizações.

O EIA indica que deverá ser desenvolvido e implementado um plano de fomento à biodiversidade indicando apenas diretrizes genéricas para a sua elaboração. Não se compreende a inexistência de um plano detalhado num projeto apresentado em fase de execução. De igual forma, dada a extensão das áreas a serem afetadas pelos elementos do projeto, e em particular com o objetivo de atingir um ganho líquido em biodiversidade (Net Gain) como referido na página 230, o alvo do plano de fomento não pode ser limitado a quatro espécies, como sugerido na página 233.

6. Análise do Plano de Monitorização

O Plano de Monitorização está pouco detalhado sobre a metodologia de recolha de dados acústicos, por exemplo apresenta a amostragem acústica com detetor manual ou detetores automáticos sem identificar qual será a opção a usar. Consideramos que devido à disponibilidade de detetores automáticos, estes devem ser utilizados porque permitem um muito maior tempo de amostragem acústica, permitindo obter dados mais robustos. Também não são referidos quais os parâmetros essenciais a usar na gravação das amostras acústicas, ex: taxa de amostragem, tempo de gravação, etc. Talvez seja um lapso, mas o horário em que indicam que ocorrerá a recolha de dados acústicos está errado e não permitirá a melhor recolha de informação (pág 603). O início das amostragens acústicas uma hora após o pôr do sol é muito tardio, descartando pelo menos 30 - 60 minutos em cada noite do período de maior atividade dos morcegos.

O Plano de monitorização de mortalidade deve também contemplar a realização de amostragens para deteção de cadáveres de morcegos. Devem ser efetuadas prospeções semanais de eventuais cadáveres de morcegos, ou morcegos feridos, na zona envolvente aos painéis fotovoltaicos e das linhas elétricas na fase de exploração do projeto. Esta monitorização deve ser realizada por três anos e os dados recolhidos devem ser adequadamente tratados, nomeadamente a estimativa da mortalidade corrigida não só com fatores de remoção de cadáveres e de detetabilidade por parte dos técnicos, mas também extrapolada para as áreas não amostradas.

7. Recomendações e Conclusões

Quando da consulta pública de fevereiro fizemos um conjunto de comentários que, de forma geral, continuam sem resposta no EIA reformulado sob consulta pública.

Com base na análise técnica, conclui-se que devido à elevada densidade de projetos de energias renováveis com impactes potencialmente significativos para os morcegos em termos de alteração de habitat e/ou mortalidade efetiva, nomeadamente as centrais fotovoltaicas em análise, outras previstas para a região, assim como os parques eólicos também previstos, é necessária uma

avaliação conjunta detalhada dos impactes cumulativos dos vários projetos, principalmente quando pertencem ao mesmo promotor. Apesar da análise cumulativa de impactes apresentada no EIA reformulado estar melhorada face ao anterior, continua sem considerar outras tipologias de projetos causadores de impactes negativos nos morcegos como sejam as estradas.

Recomenda-se novamente a revisão dos relatórios relativos aos morcegos, sendo desejável um maior detalhe na descrição das metodologias de recolha de dados, análise dos dados obtidos, e ênfase na avaliação de impactes.

Recomenda-se ainda a avaliação da mortalidade potencial de quirópteros nas zonas dos painéis fotovoltaicos e ao longo das vedações, com amostragens semanais para deteção de cadáveres de Março a Outubro e amostragens de fatores de correção de estimativas de mortalidade (eficácia de deteção e taxas de remoção).

Recomenda-se o desenvolvimento aprofundado do plano de fomento da biodiversidade.

Em termos gerais, é recomendável implementar medidas como a monitorização regular das populações locais de morcegos antes, durante e após a implantação do projeto; e a preservação das principais áreas de alimentação e abrigos identificados.

Face aos potenciais impactes negativos provocados pelas CSFs de **Atalaia - Concavada (reformulação)**, considera-se que deverão ser implementados os seguintes aspetos relativamente aos morcegos:

- Deverão ser implementadas medidas de minimização de risco de mortalidade de espécies arborícolas, aquando do corte de árvores, principalmente árvores maduras.
- Deverão ser mantidos/criados corredores ecológicos que aumentem a conectividade entre os principais habitats utilizados pelos morcegos (núcleos de quercíneas, galerias ripícolas e outros) dentro e fora da área de implantação da CSF.
- Deverão ser implementadas medidas de mitigação de perda de habitat em áreas adjacentes à CSF, e de minimização do efeito barreira, como por exemplo a criação de novas áreas florestais com sobreiros e outras folhosas autóctones, estabelecimento de corredores ecológicos entre núcleos de painéis solares, etc. Estas medidas irão favorecer também outros grupos faunísticos.

Vulture Conservation Foundation (VCF), em representação do consorcio Projeto LIFE Aegypius return

O projeto LIFE Aegypius Return foca-se na conservação do abutre-preto (*Aegypius monachus*) em Portugal e no oeste de Espanha, detendo informação detalhada e atualizada sobre a espécie, relevante para mitigar impactos de projetos como aqueles que estarão relacionados à reconversão do Centro Eletroprodutor do Pego.

Este presente parecer atualiza aquele que foi submetido em 5 de fevereiro de 2025, aquando da consulta pública do projeto original.

Em termos gerais, mantêm-se as recomendações e solicitações técnicas anteriormente apresentadas, nomeadamente quanto à necessidade de avaliar os impactes cumulativos sobre as aves planadoras e de discutir medidas de compensação adequadas. Esta posição fundamenta-se na informação que se apresenta de seguida.

Na sua exposição faz os seguintes Comentários/Conclusões:

A reformulação do projeto já permitirá diminuir alguns dos impactos previstos, nomeadamente os de:

- Exclusão de habitat (com redução de 60 ha de parque solar no Núcleo 2);
- Colisão e eletrocussão (com o enterramento da totalidade da rede interna de média tensão).

Todavia, mantêm-se impactos previstos. Concordamos com a CA nas afirmações *“pelo que se considera que o impacto pela perda de biótopo seja negativo, permanente, local, certo, imediato, direto, reversível, de magnitude moderada e significativo”* e *“algumas espécies possuem estatuto de conservação desfavorável pelo que o impacto poderá estar subestimado, ter maior magnitude e ser significativo. Poderá ainda verificar-se a perda de área de alimentação e aumentar o efeito de exclusão”*. A argumentação dos promotores que *“a avaliação da magnitude e da significância deve considerar outros fatores que vão além da sensibilidade dos valores afetados. Não tendo sido verificada uma presença frequente destas espécies durante a caracterização da situação de referência, não se considera expectável que o projeto tenha um efeito significativo sobre as mesmas, ainda que a sua sensibilidade seja elevada.”*, face aos dados reportados neste parecer, não nos parece suficiente, principalmente no que respeita ao risco de colisão com LMAT. A mortalidade de um único abutre-preto, face à situação nacional da espécie, poderá ter impactos significativos na sua colónia de origem, caso esta seja diminuta (como as colónias do Douro Internacional ou Vidigueira/Portel). Durante o projeto LIFE Aegypius Return já foi registada a morte de um indivíduo por colisão com linhas elétricas, no Douro Internacional, o que constituiu um retrocesso na recuperação da população reprodutora. O critério *“Área utilizada de forma relevante durante a época de reprodução por espécies com estatuto de ameaça elevado (CR, EN, VU) e com risco de colisão mais elevado (i.e., pertencentes a grupos taxonómicos classificados na Tabela 3 como “II-III” ou “III”)*”, indicado em CIBIO (2020) para se considerar uma Área Muito Crítica quanto ao risco de colisão com LMAT pode não ter aplicabilidade absoluta, pelo facto de os abutres estarem classificados com risco I – II, todavia, deve reconhecer-se a existência de uma

Apesar das observações de campo realizadas durante a monitorização, em momentos pontuais, os registos de monitorização remota demonstram um uso muito regular da área por parte de abutres-pretos, ao longo de todo o ano.

Face ao exposto, reiteram que:

- Sejam revistos ou reapreciados os impactos cumulativos sobre as aves planadoras;
- Seja implementado um plano de monitorização da avifauna (e da mortalidade) para as fases de construção e exploração que contemple a particular fenologia dos abutres e que cubra, geograficamente, uma extensão suficientemente representativa de todo o Complexo Electroprodutor;
- Sejam instalados dispositivos de sinalização das linhas elétricas em todas as extensões da LMAT com concentração de sobrevoos e movimentos de aves de grande porte, com dispositivos *Firefly Bird Flapper* (ou outra solução técnica de maior eficácia comprovada no momento de instalação);
- Sejam impreterivelmente cumpridas todas as recomendações técnicas relativas a LMAT;
- Seja reconhecido o efeito de exclusão e o efeito barreira para aves planadoras;
- Sejam implementadas medidas de gestão de eventual pastoreio extensivo que possa ocorrer sob o traçado da linha, que previnam a ocorrência, o depósito ou o abandono de carcaças, placentas ou outros restos de biomassa animal;

- Reconhecendo este consórcio a importância e necessidade da produção de energia com base em fontes renováveis, sejam discutidas, com as partes interessadas na conservação do património natural, e das aves em particular, a implementação de medidas compensatórias face ao significativo, inevitável e irreversível impacto que o Centro Electroprodutor do Pego terá na região.

Biond - Associação das Bioindústrias de Base Florestal e a Navigator Forest Portugal, SA

Referem nas suas exposições

Destacam que o ritmo de desflorestação que decorre para a instalação destas infraestruturas, como garante suficiente para fazer face aos efeitos das alterações climáticas, não aparenta ser a estratégia mais adequada porque, de certa forma fere de razoabilidade os compromissos que Portugal assumiu, a nível nacional e internacional:

- “Declaração dos Líderes sobre Florestas e Uso do Solo”, subscrita em conjunto com mais 140 países no âmbito da COP 26 em Glasgow, comprometendo-se com o uso sustentável dos solos e com a conservação, proteção, gestão sustentável e restauro das Florestas e de outros ecossistemas terrestres.
- Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050) que para o sector florestal, refere que o País deverá ter um aumento da ocupação florestal (novas arborizações) a fim de caminhar no sentido da neutralidade carbónica. Tornando-se evidente que, o arranque de área de Floresta, deveria estar condicionado à obrigatoriedade de compensação em área equivalente e de espécies idênticas.
- Regulamento (EUDR) visa contribuir para travar a desflorestação à escala global, em que a Europa quer continuar a assumir-se como líder no processo de, por um lado travar a desflorestação e, por outro lado, promover o aumento da área de Floresta dentro e fora das suas fronteiras.
- São também disso exemplo a Nova Estratégia da UE para as Florestas 2030, e a iniciativa “3 billion trees” (https://ec.europa.eu/environment/3-billion-trees_en) apoiada pelo Governo português.

Reconhece a Biond que esta é já uma proposta de reformulação decorrente do parecer desfavorável emitido pela CA, uma vez que o traçado do projeto inicial padecia de impactes negativos significativos a muito significativos sobre o fator ambiental Sistemas Ecológicos (para floresta, povoamento de sobreiros e os próprios impactes cumulativos de mais uma infraestrutura desta tipologia na região), situação que a Associação já tinha manifestado no seu contributo público aquando da consulta pública realizada em fevereiro do corrente ano.

Conclusão:

A Biond - Associação das Bioindústrias de Base Florestal e a Navigator Forest Portugal, SA não podem deixar de referir que o contributo efetuado na consulta pública se mantém válido e atual, mesmo face à reformulação proposta.

Considera-se que as medidas compensatórias a propor devem garantir:

- Plano de Compensação da Desflorestação, com reflorestação equivalente ou superior à área afetada, usando a mesma composição retirada (se bem-adaptada edafoclimaticamente).
- A florestação, deve ter como objetivo não só a compensação por perda de fixação de carbono, mas ainda a perda de biodiversidade e o impacto no microclima que um projeto desta natureza comporta. Povoamentos de eucalipto ou outros povoamentos de produção, tem valor ambiental e de biodiversidade incomparáveis às infraestruturas de energias.
- Gestão de combustíveis e prevenção de incêndios, com faixas de proteção e sistemas de deteção dentro do perímetro contratualizado com os proprietários.
- Monitorização ecológica contínua, incluindo flora, fauna, qualidade da água e clima, garantindo também com esta monitorização as ações necessárias para que seja possível, preventivamente, conter a proliferação das espécies invasoras.
- Compatibilização com usos tradicionais e valorização socioeconómica local.

No que refere à avaliação do Impacte Acumulado considera-se relevante que seja realizada avaliação integrada e transparente dos impactos cumulativos e incluir indicadores de biodiversidade, carbono e conectividade ecológica.

Cidadãos: 42 cidadãos (1 concorda/sugestão; 41 cidadãos discordam).

O Cidadão que concorda refere que o projeto irá dinamizar a economia local.

Os restantes cidadãos discordam e manifestam oposição à instalação desta Central e de mais centrais fotovoltaicas, apresentando os seguintes motivos:

Impacto ambiental negativo: Instalação de infraestruturas solares em áreas florestais implica desmatamento, destruição de habitats e perturbação de ecossistemas essenciais à biodiversidade.

Principais Impactos e Fragilidades do Projeto:

- **Impacto ecológico severo e duradouro:** Incompatível com princípios de neutralidade e regeneração ambiental.
- **Perda irreparável de habitat:**
 - Abate espécies protegidas.
 - Destruição estrutural do montado, ecossistema que leva décadas a formar-se.
- **Impacto negativo no turismo sustentável:**
 - Perda de paisagens naturais reduz atratividade turística.
 - Afeta experiências genuínas ligadas à natureza e cultura rural.

Impactos intergeracionais:

- Funções ecológicas perdidas não serão restituídas no horizonte do projeto (25–30 anos).
- Retrocesso ambiental irreversível, afetando biodiversidade, equilíbrio hidrológico e climático.
- Compromete o equilíbrio ambiental e reduz o valor ecológico da região.

Medidas compensatórias frágeis:

- Sem garantias vinculativas, indicadores mensuráveis ou planos de monitorização de longo prazo.
- Experiência indica baixa taxa de sobrevivência (<50%) em plantações compensatórias.

Alternativas mais sustentáveis:

- Instalação de painéis solares em áreas urbanas (coberturas de edifícios, habitações, parques de estacionamento, infraestruturas industriais).
- Benefícios das soluções urbanas: Aproveitam o potencial da energia solar sem prejudicar áreas florestais, que são fundamentais para o equilíbrio climático.

Recomendam:

- Suspensão do licenciamento até existir alternativa fora de áreas de montado.
- Plano de compensação funcional e temporalmente equivalente, com gestão ativa por 50 anos.
- Avaliação independente do impacto cumulativo regional antes da decisão final

Conclusão e Recomendações

- Projeto não assegura neutralidade ecológica nem proporcionalidade compensatória.
- Benefícios energéticos não justificam eliminação de ecossistema essencial à resiliência climática.

Mensagem generalizada dos cidadãos:

- Não podemos sacrificar o património natural sob o pretexto de o proteger.
- Transição energética deve ser ecológica, equilibrada e justa.

CONCLUSÃO das Exposições:

Administração Local:

Câmara Municipal de Gavião emite parecer desfavorável, relativamente à concretização do Projeto. Considera a necessidade de garantir a proteção ambiental, a coerência territorial e a defesa dos interesses das populações locais, o Município de Gavião manifesta parecer desfavorável à aprovação do Projeto Solar de Atalaia e das Linhas Elétricas de Interligação (220 kV) Via SE-Comenda e Cruzeiro – Modificação Projeto, nos termos apresentados.

Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA)/Outras Associações:

CHIRO - Associação Morcegos.PT discorda da alteração do Projeto em avaliação.

Face aos potenciais impactes negativos provocados pelas CSFs de **Atalaia - Concavada (reformulação)**, considera que deverão ser implementados os seguintes aspetos relativamente aos morcegos:

- Deverão ser implementadas medidas de minimização de risco de mortalidade de espécies arborícolas, aquando do corte de árvores, principalmente árvores maduras.
- Deverão ser mantidos/criados corredores ecológicos que aumentem a conectividade entre os principais habitats utilizados pelos morcegos (núcleos de quercíneas, galerias ripícolas e outros) dentro e fora da área de implantação da CSF.
- Deverão ser implementadas medidas de mitigação de perda de habitat em áreas adjacentes à CSF, e de minimização do efeito barreira, como por exemplo a criação de novas áreas florestais com sobreiros e outras folhosas autóctones, estabelecimento de corredores ecológicos entre núcleos de painéis solares, etc. Estas medidas irão favorecer também outros grupos faunísticos.

Vulture Conservation Foundation (VCF), em representação do consorcio Projeto LIFE Aegyptius return

Reiteram que:

- Sejam revistos ou reapreciados os impactos cumulativos sobre as aves planadoras;
- Seja implementado um plano de monitorização da avifauna (e da mortalidade) para as fases de construção e exploração que contemple a particular fenologia dos abutres e que cubra, geograficamente, uma extensão suficientemente representativa de todo o Complexo Electroprodutor;
- Sejam instalados dispositivos de sinalização das linhas elétricas em todas as extensões da LMAT com concentração de sobrevoos e movimentos de aves de grande porte, com dispositivos *Firefly Bird Flapper* (ou outra solução técnica de maior eficácia comprovada no momento de instalação);
- Sejam impreterivelmente cumpridas todas as recomendações técnicas relativas a LMAT;
- Seja reconhecido o efeito de exclusão e o efeito barreira para aves planadoras;
- Sejam implementadas medidas de gestão de eventual pastoreio extensivo que possa ocorrer sob o traçado da linha, que previnam a ocorrência, o depósito ou o abandono de carcaças, placentas ou outros restos de biomassa animal;
- Reconhecendo este consórcio a importância e necessidade da produção de energia com base em fontes renováveis, sejam discutidas, com as partes interessadas na conservação do património natural, e das aves em particular, a implementação de medidas compensatórias face ao significativo, inevitável e irreversível impacto que o Centro Electroprodutor do Pego terá na região.

Biond - Associação das Bioindústrias de Base Florestal e a Navigator Forest Portugal, SA

Consideram que as medidas compensatórias a propor devem garantir:

- Plano de Compensação da Desflorestação, com reflorestação equivalente ou superior à área afetada, usando a mesma composição retirada (se bem-adaptada edafoclimaticamente).
- A florestação, deve ter como objetivo não só a compensação por perda de fixação de carbono, mas ainda a perda de biodiversidade e o impacto no microclima que um projeto desta natureza comporta. Povoamentos de eucalipto ou outros povoamentos de produção, tem valor ambiental e de biodiversidade incomparáveis às infraestruturas de energias.
- Gestão de combustíveis e prevenção de incêndios, com faixas de proteção e sistemas de deteção dentro do perímetro contratualizado com os proprietários.
- Monitorização ecológica contínua, incluindo flora, fauna, qualidade da água e clima, garantindo também com esta monitorização as ações necessárias para que seja possível, preventivamente, conter a proliferação das espécies invasoras.
- Compatibilização com usos tradicionais e valorização socioeconómica local.

No que refere à avaliação do Impacte Acumulado considera-se relevante que seja realizada avaliação integrada e transparente dos impactos cumulativos e incluir indicadores de biodiversidade, carbono e conectividade ecológica.

Cidadãos: 42 cidadãos (1 concorda/sugestão; 41 cidadãos discordam).

O Cidadão que concorda refere que o projeto irá dinamizar a economia local.

Os restantes cidadãos discordam e manifestam oposição à instalação desta Central e de mais centrais fotovoltaicas, apresentando os seguintes motivos:

Principais Impactos e Fragilidades do Projeto:

- **Perda irreparável de habitat:**
 - Abate espécies protegidas.
 - Destruição estrutural do montado, ecossistema que leva décadas a formar-se.
- **Impacto negativo no turismo sustentável:**
 - Perda de paisagens naturais reduz atratividade turística.
 - Afeta experiências genuínas ligadas à natureza e cultura rural.

Medidas compensatórias frágeis:

- Sem garantias vinculativas, indicadores mensuráveis ou planos de monitorização de longo prazo.

Alternativas mais sustentáveis:

- Instalação de painéis solares em áreas urbanas (coberturas de edifícios, habitações, parques de estacionamento, infraestruturas industriais).
- Benefícios das soluções urbanas: Aproveitam o potencial da energia solar sem prejudicar áreas florestais, que são fundamentais para o equilíbrio climático.

Recomendam:

- Suspensão do licenciamento até existir alternativa fora de áreas de montado.
- Plano de compensação funcional e temporalmente equivalente, com gestão ativa por 50 anos.
- Avaliação do impacto cumulativo regional antes da decisão final.

Os Originais das exposições, apresentadas durante o período de Consulta Pública, encontram-se arquivadas no processo administrativo da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).